

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 812/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no exercício de 2016, a concessão de auxílio a título de subvenção à <u>IRMANDADE BENEFICENTE</u> <u>SÃO JOSÉ</u>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, n.º 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.
- **§** 1°- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassados à entidade beneficiária, mensalmente, em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2016 o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
- § 2º- O pagamento da parcela subseqüente somente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.



- **Art. 2º** Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária:
  - 160 3.3.50.43 10.301.0011.0232.0000 Subvenções Sociais
  - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de março de 2016. Altemar Canelada Campos Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.